



Diário Oficial do Município de Cordeiro

Ano 03
Nº 68

Acesso
Online

Órgão Oficial do Município - 27 de Setembro de 2019

Editor-chefe: **JOÃO PEDRO CORREIA PEREIRA**

LEI nº2389/2019

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.
Gabinete do Prefeito, 26 de setembro de 2019.

“INSTITUI O “DIA MUNICIPAL DA MARCHA PARA JESUS”, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”. O Presidente da Câmara Municipal de Cordeiro do Estado do Rio de Janeiro, faço saber que a Câmara aprovou e promulgou a seguinte LEI:

Art.- 1º - Fica instituído, no Calendário Oficial de Eventos do Município de Cordeiro, o “DIA MUNICIPAL DA MARCHA PARA JESUS”, a ser comemorado, anualmente, na segunda quinzena do mês de Setembro.

Art. - 2º- O Poder Executivo, por meio da Secretaria Municipal de Cultura, divulgará o evento “Marcha para Jesus”, previsto como ação principal do “Dia Municipal da Marcha para Jesus”.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões Juscelino Kubitschek, 17 de setembro de 2019.

Elielson Elias Mendes

Presidente

Vereador Autor: **Robson Pinto da Silva**

PORTARIA Nº 190/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORDEIRO, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI MUNICIPAL N.º 354/1990, E SUAS ALTERAÇÕES, RESOLVE:

CONCEDER Readaptação de Função a servidora municipal **ANA PAULA LIMA BIÁ BARROS**, Professor II, matrícula nº 300121380, lotada na Secretaria Municipal de Educação, pelo período de 180 dias, a contar de 05/09/2019 a 02/03/2020, de acordo com o Processo Administrativo nº 3582/2019 e o Parecer da Junta Médica do Município. Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 26 de setembro de 2019.

LUCIANO RAMOS PINTO
Prefeito

PORTARIA Nº 189/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORDEIRO, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI MUNICIPAL Nº 805/1998, RESOLVE:

CONCEDER Redução de Carga Horária a servidora municipal **EDILENE SILVA DO NASCIMENTO**, Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula nº 302121336, lotada na Secretaria Municipal de Educação – Creche Casarão, pelo período de 180 dias, a contar de 30/08/2019 a 25/02/2020, de acordo com o Processo Administrativo nº 3411/2019, fazendo cumprir o determinado no Boletim de Inspeção Médica da Junta Médica do Município.

LUCIANO RAMOS PINTO
Prefeito

IPAMC

PORTARIA Nº 026/2019

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PENSÃO, APOSENTADORIA E BENEFÍCIOS DO MUNICÍPIO DE CORDEIRO – IPAMC, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE SÃO CONFERIDAS PELO ANEXO I, ALÍNEA “L”, DO ITEM 01 DA LEI MUNICIPAL Nº 1.495/2010. RESOLVE:

Art. 1º - APOSENTAR VOLUNTARIAMENTE POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, a partir de 01 de Outubro de 2019, o servidor desta municipalidade Senhor **JOSÉ LINHARES RAMOS** - MATRÍCULA Nº 50084180, servidor desta Municipalidade, na função de **PEDREIRO II**, Nível III, Referência M, que era lotado na Secretaria Municipal de Obras, pertencente ao quadro permanente de servidores.

Art. 2º - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL DA CONCESSÃO: com fulcro no Art. 3º da Emenda Constitucional nº 47/05.

Art. 3º - FIXAÇÃO DE PROVENTOS: o benefício foi concedido com provento mensal **INTEGRAL**, conforme definido abaixo:

Salário Base (Lei Municipal nº 1.964/2015)	R\$ 1.401,20
Triênio 45% (Lei Municipal nº 354/1990)	R\$ 653,04
Abono (Lei Municipal nº 1.180/2005 e 1.639/2011)	R\$ 50,00
Total dos proventos	R\$ 2.104,24

(Dois mil cento e quatro reais e vinte e quatro centavos)

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Cordeiro/RJ, 25 de Setembro de 2019.

Marcio Vinícius Benedicto de Oliveira
Diretor Presidente

PORTARIA Nº 027/2019

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PENSÃO, APOSENTADORIA E BENEFÍCIOS DO MUNICÍPIO DE CORDEIRO – IPAMC, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE SÃO CONFERIDAS PELO ANEXO I, ALÍNEA “L”, DO ITEM 01 DA LEI MUNICIPAL Nº 1.495/2010. RESOLVE:

Art. 1º - APOSENTAR VOLUNTARIAMENTE POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, a partir de 01 de Outubro de 2019, a servidora desta municipalidade Senhora **ROSEMARY RODRIGUES PEREIRA** – MATRÍCULA Nº 30091487 – **PROFESSORA 1/4**, Classe I, Nível E, Referência 13, que era lotada na Secretaria Municipal de Educação, pertencente ao quadro permanente de servidores.

PODER EXECUTIVO

Luciano Ramos Pinto
PREFEITO

Maria Helena Coelho Pinto Vasconcellos
VICE-PREFEITA

Obney Américo do Espírito Santo
Procurador Geral Do Município

Ana Lúvia Peres Vila Nova
Controladora Geral do Município

Fabício Barros Pinto
Chefe de Gabinete

Bruno Badini
Secretário de Administração

Thiago Romito Bon
Secretário De Fazenda

Vania Lúcia Vieira Huguenin
Secretária De Saúde
Renata Ferreira
Secretária De Assistência Social E Direitos Humanos

Pablo Renzi Peres Caruzo
Secretário De Planejamento E Orçamento

Telma Macedo de Paiva
Secretário De Educação

Ailton Farinha Taveira
Secretário De Defesa Civil

Marcelo Pinheiro Henrique
Secretário Indústria, Comércio E Desenvolvimento Econômico

Amarildo Lanes Luz
Secretário De Meio Ambiente

Luiz Antônio da Glória Medeiros
Secretario de Cultura

Solano Brito
Secretário De Trânsito

EXPEDIENTE:

O Diário Oficial do Município de Cordeiro é uma publicação da Prefeitura Municipal de Cordeiro, criado pela Lei 2157/2017. Órgão responsável Gabinete do Prefeito, Endereço: Avenida Presidente Vargas, nº 42/54, Centro, Cordeiro/RJ. CEP: 28.540-000.

Telefone: (22) 2551-0145.

SITE: www.cordeiro.rj.gov.br

E-MAIL: prefeitura@cordeiro.rj.gov.br

CNPJ: 28.614.865/0001-67

Editor-Chefe: JOÃO PEDRO CORREIA PEREIRA

Periodicidade: semanal

Disponível: www.cordeiro.rj.gov.br

Art. 2º - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL DA CONCESSÃO: com fulcro no Art. 6º da Emenda Constitucional nº 41/03 c/c com o art. 40 § 5º da CF/88.

Art. 3º - FIXAÇÃO DE PROVENTOS: o benefício foi concedido com provento mensal **INTEGRAL**, conforme definido abaixo:

Salário Base (Lei Municipal nº 2.365/2019) c/c Mediação Judicial	R\$ 6.396,91
Triênio 45% (Lei Municipal nº 354/1990)	R\$ 2.901,11
Abono (Lei Municipal nº 1.180/2005 e 1.639/2011)	R\$ 50,00
Total dos proventos	R\$ 9.348,02

(Nove mil trezentos e quarenta e oito reais e dois centavos)

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Cordeiro/RJ, 25 de Setembro de 2019.

Marcio Vinícius Benedicto de Oliveira
Diretor Presidente

PORTARIA Nº 028/2019

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PENSÃO, APOSENTADORIA E BENEFÍCIOS DO MUNICÍPIO DE CORDEIRO – IPAMC, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE SÃO CONFERIDAS PELO ANEXO I, ALÍNEA “L”, DO ITEM 01 DA LEI MUNICIPAL Nº 1.495/2010. RESOLVE:

Art. 1º - APOSENTAR VOLUNTARIAMENTE POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, a partir de 01 de Outubro de 2019, a servidora desta municipalidade Senhora **LUCILIA BORGES LIMA - MATRÍCULA Nº 60087322**, servidora desta Municipalidade, na função de **AUXILIAR DE PROMOÇÃO SOCIAL**, Nível II, Referência J, que era lotado na Secretaria Municipal de Administração, pertencente ao quadro permanente de servidores.

Art. 2º - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL DA CONCESSÃO: com fulcro no Art. 3º da Emenda Constitucional nº 47/05.

Art. 3º - FIXAÇÃO DE PROVENTOS: o benefício foi concedido com provento mensal **INTEGRAL**, conforme definido abaixo:

Salário Base (Lei Municipal nº 1.964/2015)	R\$ 1.222,16
Triênio 45% (Lei Municipal nº 354/1990)	R\$ 549,97
Total dos proventos	R\$ 1.772,13

(Um mil e setecentos e setenta e dois reais e treze centavos)

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Cordeiro/RJ, 25 de Setembro de 2019.

Marcio Vinícius Benedicto de Oliveira
Diretor Presidente